



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

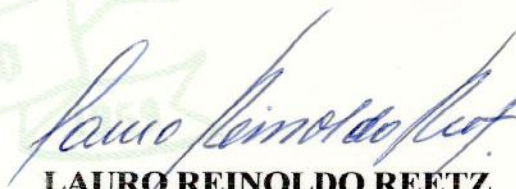
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que trata da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por relevante interesse público.

A contratação em pauta servirá para suprir carência de pessoal devido a grande demanda de serviços nesta área junto ao educandário, para o qual está sendo necessária a contratação, e que servirá para suprir os serviços que necessitam ser prestados.

Solicitamos os trâmites em regime de urgência, e aprovação da matéria em pauta.

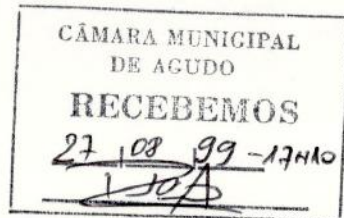


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI



P.L. 49/99-E

Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, salário correspondente ao Piso Salarial da Prefeitura, para executar serviços na Escola Municipal Maternal e Jardim de Infância Paraíso da Criança.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de setembro de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1998:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

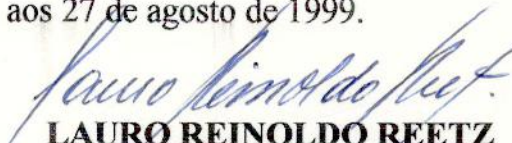
2.027 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.1.1 - Pessoal Civil

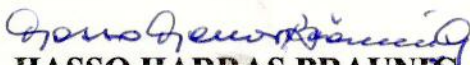
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 1999.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração